

MENSAGEM N° 22/2019

PACOTI-CE, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

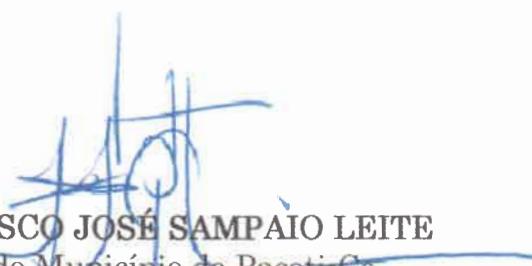
**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE
EXMOS. SRS. VEREADORES**

Encaminha-se à essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe acerca da autorização da utilização dos recursos repassados pelo Governo do Estado do Ceará, alusivo ao incentivo do programa “Todos Contra o Mosquito”, com destinações específicas à vigilância e controle das Arboviroses no Município de Pacoti-Ce.

Desta forma, por meio de deliberação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pacoti-Ce, instrumentalizado na Resolução nº 16, de 05 de novembro de 2019, aprovou-se o Plano Municipal de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti Albopictus, o qual prevê o rateio de aproximadamente 30% (trinta por cento) do valor destinado ao Município de Pacoti-Ce para os Agentes de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Enfermeiras, Técnicas de Enfermagem, Coordenador da Vigilância Epidemiológica e Digitador do SINAN.

Ante o exposto, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, acredita-se na certeza de que Nobres membros desta Vereança saberão interpretá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e importância do mesmo.

Atenciosamente,


FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito do Município de Pacoti Ce



PROJETO DE LEI N° 22/2019 PACOTI-CE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR OS RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO PROGRAMA “TODOS CONTRA O MOSQUITO”, REFERENTE À ESTRATÉGIA DE COMBATE ÀS ARBOVIROSES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI-CE,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na forma aprovada junto à Resolução nº 16, de 05 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde de Pacoti, a utilizar o valor de 100.000,00 (cem mil reais), repassados pelo Governo do Estado do Ceará (Fundo Estadual de Saúde) ao Município de Pacoti (Fundo Municipal de Saúde), referente ao incentivo “Todos Contra o Mosquito”, destinado às ações de vigilância e controle das arboviroses.

I – Será pago aos os Agentes de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Enfermeiras, Técnicas de Enfermagem, Coordenador da Vigilância Epidemiológica e Digitador do SINAN, nos termos da Resolução disposta no artigo anterior, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma de rateio igualitário e gratificação adicional única, em virtude das ações desempenhadas visando o enfrentamento às arboviroses e o mosquito *Aedes Aegypti*.

II – O Município de Pacoti deverá aplicar o restante do valor, que corresponde a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na aquisição de equipamentos para os setores de endemias, vigilância epidemiológica e agentes de saúde.

§1º – O repasse do recurso financeiro adicional de que trata o inciso I deste artigo, estará estritamente vinculado ao repasse do Estado do Ceará, cessando a obrigação da municipalidade na ocorrência do término do respectivo repasse, em parcela única.

§2º - Aos Agentes de Saúde que são vinculados ao Estado do Ceará o valor do rateio será repassado à competente Associação, a qual deverá apresentar a respectiva prestação de contas.

Art. 2º - O valor repassado por meio da presente lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos profissionais definidos no inciso I do artigo 1º, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 3º - O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo do Estado do Ceará, por meio do Fundo Estadual de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde de Pacoti.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas ao recurso, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE, em 12 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,


FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
Prefeito do Município de Pacoti-Ce

